



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

SUBEMENDA ADITIVA

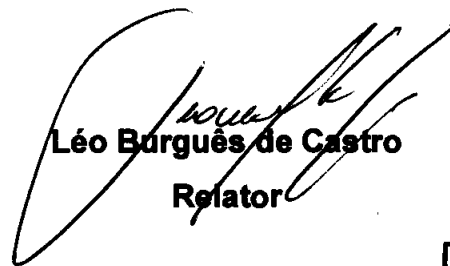
Nº 3 À EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Art. 1º - Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à emenda nº 1 apresentada ao projeto de lei nº 906/2019:

“Art. – No prazo de 90 (noventa) dias após o início de vigência desta lei, o Poder Executivo iniciará estudos para avaliar a reestruturação da carreira dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental, criado pela Lei 10.308/2011.”

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.


Léo Burguês de Castro
Relator

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>projeto de lei</u> nº <u>906 / 2019</u>
--

Assinatura do Relator
Assinatura do Presidente da Comissão
Assinatura do Secretário

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>9 / 3 / 20</u> <u>10463</u> Responsável pela distribuição
